

DELIBERAÇÃO Nº 011 – Gestão 2022-2025, de 16 de julho de 2025.

***Regulamenta a atuação de Personal Trainers
nas dependências do Parque Aquático do Clube Curitibano.***

A **Diretoria do Clube Curitibano**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, delibera:

Art. 1º. Esta Deliberação regulamenta a atividade de personal trainer nas dependências do Parque Aquático do Clube Curitibano.

Art. 2º. Poderão atuar como personal trainers:

- I – Associados do Clube Curitibano;
- II – Que obtenha autorização formal junto à Diretoria;
- III – Que comunique a Secretaria de Esportes Aquáticos sobre sua atuação;
- III – Profissionais com inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

Art. 3º. As aulas particulares deverão respeitar o agendamento das raias feitos pelo sistema online do Clube Curitibano, nas piscinas raiadas (semiolímpica e olímpica) ou quando não houver aulas esportivas nas piscinas de hidroginástica, P1 e P2, neste caso, compartilhando com possíveis associados avulsos.

Art. 4º. São condições obrigatórias para a atuação:

- I – Estar sempre acompanhado do aluno associado;
- II – Garantir que a reserva da raia seja efetuada previamente pelo associado (personal trainer ou aluno) por meio do site ou aplicativo do Clube;
- III – Utilizar uniforme de identificação (calça/bermuda e camiseta/casaco pretas, se estiver atuando na borda da piscina, ou touca preta se estiver atuando dentro d'água), com os dizeres "PERSONAL TRAINER";
- IV – Acatar as determinações da Diretoria de Esportes Aquáticos quanto à indisponibilidade decorrente de eventos, cursos, treinamentos ou competições.
- V – Portar seus próprios equipamentos e materiais utilizados em suas aulas, não sendo permitido o empréstimo do material da Escola de Natação.
- VI – Zelar pela boa convivência com demais associados, aulas, treinamentos, e eventos que compartilham as dependências do Parque Aquático

Art. 5º. Fica vedada a atuação:

- I – De associados ausentes ou com frequências especiais previstas na alínea "b" a "g" do Artigo 34 do Estatuto;

DELIBERAÇÃO Nº 11 – Gestão 2022-2025, de 16 de julho de 2025.

- II – De colaboradores do Clube;
- III – De profissionais com inscrição irregular no CREF;
- IV – Na raia 20 da piscina olímpica, que fica como uma raia livre para o associado em geral que não conseguir o agendamento.
- V – Durante manutenções, como mudanças de raias, tratamento de piscina, reparos, etc.

Art. 6º. Quando o aluno atendido pelo personal trainer for integrante das equipes de competição, o personal trainer e os pais devem preencher os requerimentos específicos.

Art. 7º. O descumprimento desta Deliberação poderá ensejar:

- I – Advertência formal;
- II – Suspensão temporária da autorização;
- III – Cassação definitiva da autorização, na hipótese de nova infração

Art. 8º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria, revogadas as disposições em contrário.


Paulo Roberto Oliveira
Presidente